



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300  
Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

PRC\_023\_2025

## EDITAL - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025 AVISO DE CONTRATAÇÃO

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DISPENSA POR BAIXO VALOR (INCISO II DO ART.75) DA LEI 14.133/2021

A Câmara Municipal de Capitólio, inscrita no CNPJ nº 38.520.680/0001-47, com sede à Rua Monsenhor Mário da Silveira, nº 300 – Centro, Capitólio/MG - CEP 37.930-000, por intermédio do Setor de Compras, torna público que, realizará DISPENSA ELETRÔNICA , com critério de julgamento, MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Inciso II do Art. 75 e Art. 72 da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso de contratação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:</b>	dia 23/12/2025, às 09:00 horas
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<a href="http://www.licitardigital.com.br">PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br</a>
<b>LINK DO AVISO DE CONTRATAÇÃO:</b>	<a href="https://www.capitolio.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-compras/2025/licitacoes-2025">https://www.capitolio.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-compras/2025/licitacoes-2025</a>

#### 1. DO OBJETO:

1.1 - Constitui o objeto do presente Edital a Aquisição através de registro de preço de placas de identificação para vereadores, placas de inauguração, placas de homenagem com estojo em veludo e medalhas de homenagem, destinadas a atender às demandas protocolares, ceremoniais e institucionais da Câmara Municipal de Capitólio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2 - Compõem este Aviso de contratação, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 - ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 - ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.
- 1.2.3 - ANEXO III – MODELO DE CONTRATO.

1.3 - A vigência do contrato/prestação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

#### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal da Câmara Municipal de Capitólio/MG, para exercício de 2025, na classificação da ficha abaixo:

**Ficha 03 - Material de Consumo / Dotação: 031 0001 4002 33903000**  
**Ficha 22 - Material de Consumo / Dotação: 122 0002 4005 33903000**

#### 3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor estimado para contratação é de R\$19.368,90 (dezenove mil, trezentos e sessenta e oito reais e noventa centavos).

#### 4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os interessados devem acessar o Portal AMM para registro das propostas.

4.1.1 - Limite para apresentação da proposta de preços: dia 23/12/2025, às 09:00 horas  
Página 1 de 2



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300  
Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

PRC\_023\_2025

## 4.2 - Habilidade Jurídica e Fiscal:

- 4.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 4.2.2 - Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 4.2.3 - Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.2.4 - Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.2.5 - Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.2.6 - Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.2.8 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica;
- 4.2.9 - Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).

## 4.3 - Proposta de Preço/Cotação:

- 4.3.1 - A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso de Contratação.
- 4.3.2 - As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Contratação serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.3.3 - Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários ou globais, constantes neste Aviso de Contratação, ou apresentarem valor manifestamente inexequível.

## 5. DO PAGAMENTO:

- 5.1 - O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias subsequente a emissão da Nota Fiscal, após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2 - Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1 - Poderá o Poder Legislativo revogar o presente Aviso de Contratação da Dispensa de Licitação no todo ou parte, por conveniência e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2 - A Câmara deverá anular o presente Aviso de Contratação da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3 - A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Poder Legislativo.

Capitólio, 18 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente



DIOGO HENRIQUE COSTA

Data: 17/12/2025 17:59:50-0300

Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Diogo Henrique Costa  
Agente de Contratação

DALMIR

RODRIGUES:5899270

7649

Assinado de forma digital por

DALMIR RODRIGUES:58992707649

Dados: 2025.12.17 17:06:21 -03'00'

Dalmir Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal de Capitólio

Página 2 de 2



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300  
Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025

### 1. DO OBJETO:

1.1 - Constitui o objeto do presente Termo de Referência a Aquisição através de registro de preço de placas de identificação para vereadores, placas de inauguração, placas de homenagem com estojo em veludo e medalhas de homenagem, destinadas a atender às demandas protocolares, ceremoniais e institucionais da Câmara Municipal de Capitólio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

### 2. DA ESPECIFICAÇÃO, VALOR E DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - O vencedor fornecerá os itens, conforme condições abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	FONTE ORÇ	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
<strong>LOTE 01</strong>						
1	Placa de homenagem, 21x15 cm, confeccionada em aço inox escovado, espessura 0,8 mm, com gravação em baixo relevo e aplicação de pintura colorida, fixada em estojo de veludo modelo luxo, cor preta.	COTAÇÃO DIRETA / AMM	UND	20,00	R\$ 217,80	R\$ 4.356,00
2	Placa de homenagem, 30x20 cm, confeccionada em aço inox escovado, espessura 0,8 mm, com gravação em baixo relevo e aplicação de pintura colorida, fixada em estojo de veludo modelo luxo, cor preta.	COTAÇÃO DIRETA / AMM	UND	20,00	R\$ 317,33	R\$ 6.346,60
3	Medalha confeccionada em aço inox espelhado, com 0,8 mm de espessura e diâmetro de 8 cm, com gravação em baixo relevo, sendo texto ou logotipo colorido brilhante e fundo fosco natural do aço. Acompanha estojo de veludo modelo luxo.	COTAÇÃO DIRETA / AMM	UND	20,00	R\$ 150,01	R\$ 3.000,20
4	Placa confeccionada em aço inox escovado, 25 x 12 cm, em L, com gravação colorida, em baixo relevo por processo de fotocorrosão, verso em veludo.	COTAÇÃO DIRETA / AMM	UND	10,00	R\$ 144,11	R\$ 1.441,10
5	Placa de inauguração, 50x60 cm, confeccionada em aço inox escovado AISI 430, espessura 0,8mm, gravação em baixo relevo colorida, podendo ser texto ou imagem, e aplicação de tinta automotiva. Fixação: furação (acompanha: 04 parafusos castelo com acabamento cromado).	COTAÇÃO DIRETA	UND	5,00	R\$ 845,00	R\$ 4.225,00
<strong>VALOR TOTAL:</strong>						<strong>R\$ 19.368,90</strong>

### 3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1 - A aquisição de placas de identificação, placas de inauguração, placas de homenagem com estojo em veludo e medalhas é necessária para atender às demandas protocolares e ceremoniais da Câmara Municipal. Esses materiais garantem a identificação adequada dos vereadores (embora já tenha sido feitos, pode ser necessário fazer outras caso seja necessário convocar algum suplente) o registro oficial de obras e ações do Legislativo e a realização de homenagens e solenidades conforme as necessidades institucionais. A compra assegura a continuidade e a padronização das atividades formais da Casa.

### 4. DO FORNECIMENTO:

4.1 - Uma unidade do item 5 deverá ser entregue até o dia 16/01/2026, os demais itens serão fornecidos em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento. Serão entregues com todas as despesas com frete, embalagens, tributos, taxas, e quaisquer outras despesas por conta da CONTRATADA.

4.2 - Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Portal AMM Licitá e as constantes do Edital, prevalecerão as últimas.

4.3 - A entrega dos itens será fiscalizada por funcionário responsável, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente nos aspectos de qualidade, estado de conservação, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do item ofertado.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

4.4 - A Câmara Municipal de Capitólio - MG reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar sanções previstas no item 10.2 deste documento.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

## 6. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 - Os itens objetos desta contratação deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Capitólio-MG.

## 7. DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA:

7.1 - Uma unidade do item 5 deverá ser entregue até o dia 16/01/2026, para os demais itens a data máxima para entrega será de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, e serão entregues com todas as despesas com frete, embalagens, tributos, taxas, e quaisquer outras despesas por conta da CONTRATADA.

7.2 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 - Compete à CONTRATANTE designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, podendo ainda contratar terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

8.2 - A CONTRATANTE deverá executar fielmente o Contrato de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, especialmente quanto ao pagamento, tendo em vista a natureza do objeto contratado.

8.3 - Em caso de cancelamento do pagamento pela CONTRATANTE, antes do vencimento do presente Contrato, responderá a mesma pelos danos causados e pela inexecução do Contrato, tudo de conformidade com a Legislação vigente.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 - A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do mesmo.

9.2 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação apresentadas durante o certame.

9.3 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

9.4 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

9.5 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

## 10. DAS SANÇÕES:

10.1 - Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

10.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

10.1.5 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.6 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

10.2.1 - advertência;

10.2.2 - multa (limitada a 30% do valor do contrato);

10.2.3 - impedimento de licitar e contratar;

10.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Capitólio, 18 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente

**gov.br** DIOGO HENRIQUE COSTA  
Data: 17/12/2025 17:59:50-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**Diogo Henrique Costa**  
**Agente de Contratação**

DALMIR  
RODRIGUES:58  
992707649   
Assinado de forma digital  
por DALMIR  
RODRIGUES:58992707649  
Dados: 2025.12.17  
17:07:30 -03'00'  
**Dalmir Rodrigues**  
**Presidente da Câmara Municipal de Capitólio**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

## ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025

### 1. DO OBJETO:

1.1 - Constitui o objeto da presente proposta a Aquisição através de registro de preço de placas de identificação para vereadores, placas de inauguração, placas de homenagem com estojo em veludo e medalhas de homenagem, destinadas a atender às demandas protocolares, ceremoniais e institucionais da Câmara Municipal de Capitólio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

### 2. PROPOSTA:

ITEM	Descrição dos Itens	UNID	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
<strong>LOTE 01</strong>					
1	Placa de homenagem, 21x15 cm, confeccionada em aço inox escovado, espessura 0,8 mm, com gravação em baixo relevo e aplicação de pintura colorida, fixada em estojo de veludo modelo luxo, cor preta.	UND	20,00		
2	Placa de homenagem, 30x20 cm, confeccionada em aço inox escovado, espessura 0,8 mm, com gravação em baixo relevo e aplicação de pintura colorida, fixada em estojo de veludo modelo luxo, cor preta.	UND	20,00		
3	Medalha confeccionada em aço inox espelhado, com 0,8 mm de espessura e diâmetro de 8 cm, com gravação em baixo relevo, sendo texto ou logotipo colorido brilhante e fundo fosco natural do aço. Acompanha estojo de veludo modelo luxo.	UND	20,00		
4	Placa confeccionada em aço inox escovado, 25 x 12 cm, em L, com gravação colorida, em baixo relevo por processo de fotocorrosão, verso em veludo.	UND	10,00		
5	Placa de inauguração, 50x60 cm, confeccionada em aço inox escovado AISI 430, espessura 0,8mm, gravação em baixo relevo colorida, podendo ser texto ou imagem, e aplicação de tinta automotiva. Fixação: furação (acompanha: 04 parafusos castelo com acabamento cromado).	UND	5,00		
<strong>VALOR TOTAL:</strong>					

Valor Global da Proposta (R\$): \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: 60 dias;

Razão Social:

Nº do CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço estabelecidos no Aviso de contratação.

Local, \_\_\_\_\_ de dezembro de 2025.

---

**Assinatura do Responsável**

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

## ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025

**CONTRATO Nº XXX/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO/MG E A EMPRESA \_\_\_\_\_ (VENCEDOR), EM CONFORMIDADE COM AS CLÁSULAS A SEGUIR EXPOSTAS**

### CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

#### 1.1 - DO CONTRATANTE:

1.1.1 - A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Capitólio/MG, situada à rua Monsenhor Mario da Silveira, 300, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 38.520.680/0001-47, neste ato representado por seu Presidente, **Dalmir Rodrigues**, brasileiro, casado, portador do RG nº. MG xxxxxxxxxxxx, e do CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta cidade, naxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, xxxxxx, xxxx.

#### 1.2 - DO CONTRATADO:

1.2.1 - A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, inscrito sob CPF nº \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, na \_\_\_\_\_.

#### 1.3 - DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 - A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº 023/2025, Dispensa Eletrônica nº 004/2025, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o Inciso II do Art. 75 e Art. 72 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

### CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 - Constitui o objeto do presente contrato \_\_\_\_\_

### CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

#### 3.1 - DO PRAZO:

3.1.1 - O presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

#### 3.2 - DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 - O valor total do presente contrato é de \_\_\_\_\_ já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre a Câmara Municipal.

#### \*incluir tabela contrato

3.2.2 - O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução do objeto e mediante a apresentação de Nota Fiscal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3 - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

### CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

#### 4.1 - CABE À CONTRATANTE:

4.1.1 - Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

4.1.2 - Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

4.1.3 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

4.1.4 - Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

- 4.1.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- 4.1.6 - Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.
- 4.1.7 - Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- 4.1.8 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos itens a serem entregues.
- 4.1.9 - Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- 4.1.10 - Efetuar o pagamento devido pela perfeita entrega dos itens, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 4.1.11 - Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.
- 4.1.12 - Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.
- 4.1.13 - Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos.
- 4.1.14 - Rejeitar os itens em desconformidade com o presente instrumento.

## CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

### 5.1 – CABE A CONTRATADA:

- 5.1.1 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na entrega dos produtos em conformidade com o objeto.
- 5.1.2 - Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- 5.1.3 - Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- 5.1.4 - Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- 5.1.5 - Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 5.1.6 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 5.1.7 - Executar o objeto em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- 5.1.8 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital.
- 5.1.9 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

## CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 6.1 - Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte ficha (s) orçamentária (s) \_\_\_\_\_.

## CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 7.1 - A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo servidor \_\_\_\_\_ ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
- 7.2 - Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.
- 7.3 - A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

**7.4** - O relatório de entrega dos itens será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.

**7.5** - Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

**7.6** - Uma unidade do item 5 deverá ser entregue até o dia 16/01/2026, para os demais itens a data máxima para entrega será de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, e serão entregues com todas as despesas com frete, embalagens, tributos, taxas, e quaisquer outras despesas por conta da CONTRATADA.

## CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES:

**8.1** - Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

**8.1.1** - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**8.1.2** - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.1.3** - Dar causa à inexecução total do contrato;

**8.1.4** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**8.1.5** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**8.1.6** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**8.1.7** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**8.1.8** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

**8.2.1** - advertência;

**8.2.2** - multa (limitada a 30% do valor do contrato);

**8.2.3** - impedimento de licitar e contratar;

**8.2.4** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

## CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE EXTINÇÃO:

**9.1** - São motivos de extinção do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

## CLÁUSULA X - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

**10.1** - As partes contratantes, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), declaram que todos os dados pessoais eventualmente coletados, armazenados ou tratados em razão da execução deste contrato, serão utilizados para as finalidades contratuais, observando sempre, os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança e prevenção.

**10.2** - As partes contratantes manifestam expressamente a anuência que, os dados obtidos em razão do certame ou do contrato administrativo, poderão ser utilizados para as finalidades que justificarem seu acesso, e de acordo com a boa fé e com os princípios do art. 6º, da LGPD, em especial, a utilização na publicação do contrato para fins de publicidade e transparência.

## CLÁUSULA XI - DISPOSIÇÕES FINAIS:

**11.1** - O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

## CLÁUSULA XII – DO FORO:

**12.1** - As partes elegem o Foro da Comarca Piumhi/MG, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Capitólio, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

DALMIR RODRIGUES  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO  
CONTRATANTE

EMPRESA  
REPRESENTANTE DA EMPRESA  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

NOME

NOME